

EDITAL MANTENEDORA Nº 016/2022

A Presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso de suas atribuições, estabelece orientações de descontos aos alunos do Colégio Avantis, para o ano 2023.

1. DO OBJETO

O presente Edital visa estabelecer orientações para benefício de bolsas e descontos aos alunos do Colégio Avantis Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A para o ano de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS DESCONTOS

2.1 Fixar política para concessão de bolsas e descontos aos alunos regularmente matriculados no Colégio Avantis.

2.2 As bolsas de estudos e descontos somente são válidos para o ano em andamento. Portanto, caso queira continuar recebendo o benefício, o aluno deverá fazer a solicitação, anualmente, com as devidas comprovações, salvo exceções devidamente regulamentadas.

2.3 As bolsas de estudos e descontos não são cumulativos, ou seja, não é possível o aluno se enquadrar em mais de um critério para obter bolsa ou desconto, sendo que o estudante deverá optar por umas das categorias. Cada aluno poderá ter apenas um tipo de bolsa de estudos ou descontos. Caso o aluno esteja qualificado para mais de uma categoria, o mesmo deverá indicar em qual deseja ser enquadrado.

a) Os descontos institucionais não serão concedidos aos acadêmicos com bolsa integral;

b) Os descontos e bolsas são limitados ao valor da mensalidade. Caso o valor dos mesmos superem sua integralidade, o acadêmico beneficiado não fará jus a qualquer valor em espécie ou crédito para futuros semestres.

2.4 A concessão de descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades. Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.

2.5 Excetuam-se a regra geral, podendo ser cumulativos, os seguintes descontos: Adesivo Perfurado; Bolsa Estágio; Desconto de Pagamento à Vista Semestral.

2.6 Não são cumulativos os seguintes descontos e bolsas: Bolsa de Estudo Mantenedora; Desconto Família; Desconto de Parceria; Desconto Agente Público; Desconto Colaborador; Desconto Dependente Colaborador, Desconto Matrícula Antecipada e todos os demais não mencionados no artigo anterior.

2.7 Os descontos e bolsas cumulativos serão lançados em ordem crescente de valor, sempre sobre o valor líquido resultante após a concessão do desconto anterior, por exemplo: Valor mensalidade (R\$ 1.000,00) - Desconto Adesivo (R\$ 60,00) = R\$ 940,00 - Desconto família de 10% (R\$ 94,00) = R\$ 846,00.

2.8 A aplicação dos benefícios previstos no presente edital, ocorrerá a partir do deferimento, apenas no mês subsequente a data limite de solicitação (dia 25 de cada mês). Após este prazo, o desconto será aplicado na parcela seguinte ao mês subsequente, não sendo válido para parcela de matrícula.

3. DO DESCONTO POR UTILIZAÇÃO DO ADESIVO PERFURADO

3.1 Conceder desconto de R\$ 60,00 (sessenta reais) nas mensalidades aos alunos do Colégio Avantis Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A que fizerem uso do adesivo perfurado em automóvel próprio ou de familiar.

- a) Para cada carro adesivado, somente será admitido um beneficiado, em um único curso;
- b) O aluno beneficiado com bolsa integral não fará jus a qualquer valor em espécie ou crédito para futuros semestres;
- c) O desconto não incidirá sobre o valor das matrículas semestrais.

3.2 O desconto somente será concedido mediante a solicitação de adesão, aprovação dela pelo departamento financeiro e envio da foto do carro adesivado, pelo aplicativo Vistoria Uniavan disponível nas plataformas para IOS e Android. Para que a solicitação seja deferida, o cadastro deve ser em nome do acadêmico e a foto enviada deve apresentar placa, modelo e adesivo.

3.3 O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto no mês subsequente ao envio da foto referente a vistoria de adesão pelo aplicativo - Vistoria Uniavan, desde que enviada até o dia 25. Após este prazo, o desconto será aplicado na parcela seguinte ao mês subsequente.

3.4 Caso o aluno desista do benefício por vontade própria ou venha realizar o trancamento/cancelamento do curso, é necessário comparecer ao setor financeiro para vistoria final, em até 7 dias corridos, antes da retirada do adesivo do veículo. Somente dessa maneira será cancelado o boleto 38 (caução adesivo).

3.5 Em caso de retirada do adesivo acidental, perda dos prazos referidos, desistência ou abandono, a parcela lançada a título de caução, com vencimento no último mês do semestre, não será cancelada, sendo este valor devido pelo acadêmico.

3.6 O acadêmico ficará sujeito às vistorias semestrais do automóvel **pelo aplicativo citado na cláusula 3.2** para a concessão do desconto, que deverá ser feita impreterivelmente conforme prazos abaixo:

- a) A primeira comprovação dar-se-á após o deferimento da solicitação de adesão, ou seja, aplicação do adesivo, por aplicativo;
- b) A segunda deverá ser realizada depois do dia 01 do último mês do semestre, tendo como prazo limite para comprovação o dia 10 do mesmo;

c) Em caso de renovação semestral do desconto, quando o acadêmico já possuir a rematrícula para o semestre vigente e o adesivo atualizado aplicado em seu veículo, a verificação deverá ocorrer após o deferimento da vistoria. A solicitação de renovação deve ser realizada via aplicativo Vistoria Uniavan e uma nova foto do carro adesivado deve ser enviada. A partir da solicitação o desconto de valor semestral será aplicado nas parcelas disponíveis do semestre, aplicando conforme a cláusula 3.3, exceto na parcela de matrícula;

d) Para que a solicitação seja deferida, o cadastro deve ser em nome do acadêmico e o carro fotografado, no momento da solicitação, deve apresentar placa, modelo e adesivo. Não será aceito comprovações em que a fotografia for tirada de uma imagem já existente em um computador ou celular.

3.7 Ao longo do semestre, o aluno permanecerá com um boleto ativo no valor total dos descontos no período, que somente será cancelado após a verificação do veículo ao final do semestre, conforme prazo mencionado.

3.8 Em caso de troca de carro ou retirada involuntária do adesivo em procedimento de lavagem ou acidente de trânsito, o acadêmico deverá realizar a nova aplicação em até 7 dias corridos do fato, que deverá ter prova inequívoca quanto a sua ocorrência, sob pena da perda de todo o benefício.

4. DO DESCONTO DE PARCERIA

4.1 Conceder desconto de Parceria conforme previsto em convênio aos alunos do Colégio Avantis Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

4.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos alunos interessados, anexando os seguintes documentos:

- a. Holerite ou um ofício com nome, CPF, cargo e empresa dos beneficiários, conforme previsto em convênio;
- b. Em caso de dependentes anexar fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório atualizada, ou ainda certidão de nascimento ou RG.

5. DO DESCONTO FAMÍLIA

5.1 Conceder desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades aos alunos do Colégio Avantis, a cada um dos alunos que pertencerem à mesma família:

- a) O desconto não incidirá sobre o valor de matrícula;
- b) O desconto é válido para: pais, irmãos, filhos e cônjuge, mediante documento comprobatório atualizado.
- c) Os descontos são intransferíveis entre os membros da família, e limitados ao percentual de 10%, independentemente ao número de familiares matriculados;
- d) O desconto é válido para familiares que estão matriculados em modalidades diferentes e/ou entre unidades diferentes da rede UniAvan;
- e) O deferimento ocorrerá apenas se houver a quitação integral da matrícula de ambos os solicitantes.

5.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados, anexando os seguintes documentos **atualizados**:

- a) Documento que comprove relação familiar;
- b) Fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório.

6. DO DESCONTO PARA AGENTES PÚBLICOS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: MARINHA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

6.1 Conceder 10% de desconto na matrícula e nas mensalidades do Colégio Avantis, aos alunos dependentes de seus familiares que pertencerem a Marinha, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal e Agente de Trânsito Municipal.

6.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelo aluno interessado, anexando os seguintes documentos:

- a) Comprovante que está vinculado aos órgãos acima citados;
- b) Comprovante de vínculo familiar com profissional ligado a um dos órgãos supracitados nos casos dispostos no art. 6.1. O desconto é extensivo a familiares, sendo estes: pais, irmãos e cônjuge, mediante comprovação.

6.3 O desconto de agente público não se aplica aos estagiários dos órgãos descritos neste instrumento, nem seus familiares.

6.4 O desconto é extensivo a familiares, sendo estes: pais, irmãos, filhos e cônjuge, mediante comprovação.

7. DO DESCONTO PARA COLABORADOR E DEPENDENTES

7.1 Conceder desconto para colaborador e seus dependentes do Centro Universitário Avantis - UniAvan.

- a) Considerado como dependente: irmãos, pais, filhos e cônjuges.
- b) Esse desconto não é extensivo aos estagiários e jovens aprendizes da instituição.

7.2 Conceder desconto para colaboradores, conforme a seguir: 25% no ato da contratação, 50% após 06 meses na função, 100% após 01 ano, limitado ao valor de R\$ 1.500,00 por mês.

7.3 Conceder desconto para dependentes, conforme disposto no Plano de Carreira Avantis, no valor de 25%.

7.4 O desconto de colaborador e dependente deverá ser solicitado anualmente, somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados e autorizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7.5 Para concessão do desconto para dependentes é obrigatória a apresentação do comprovante de

vínculo familiar.

7.6 O acadêmico perderá o desconto colaborador e dependente proporcionalmente a data de desligamento.

7.7 O presente benefício para colaborador, bem como o acesso gratuito ao estacionamento são condicionados ao uso do adesivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DESCONTOS

8.1 Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os alunos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

8.2 Os casos omissos sobre esse edital e sobre o Programa de desconto Mais Amigos serão decididos por comissão específica e presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

Balneário Camboriú, 05 de outubro de 2022.

Dr. CLAUDIO PICCOLI
Presidente

Dra. GABRIELLA DEPINÉ POFFO
Vice-Presidente